

MINUTA do Regimento interno do FÓRUM das Licenciaturas UFSC

Capítulo I – Do FÓRUM e de sua Constituição

Art. 1º - O FÓRUM DAS LICENCIATURAS congregará os profissionais da Universidade Federal de Santa Catarina envolvidos com a formação de professores, os acadêmicos dos cursos de Licenciatura, os representantes das Secretarias de Educação (Estadual e Municipais), os professores e os educadores das redes da Educação Básica.

Art. 2º - O FÓRUM rege-se-á pelos princípios do pluralismo acadêmico, da interdisciplinaridade, da defesa da escola pública, da valorização do profissional da educação e da articulação da Universidade com a sociedade.

Capítulo II – Do Objetivo e das Funções

Art. 3º - Promover a reflexão e a análise sobre a formação e a profissionalização do professor, constituindo-se em uma plataforma de ações e em um canal articulador entre os vários segmentos envolvidos nesse processo.

Art. 4º - Caberá ao FÓRUM:

- I. Definir as atividades do FÓRUM.
- II. Eleger o Comitê Gestor do FÓRUM.
- III. Acompanhar ações e propostas do Comitê Gestor.

Capítulo III – Da Estrutura

Art. 5º - São instâncias deliberativas e executivas do FÓRUM:

I – Plenária: instância máxima composta por todos os membros citados no Art. 1º desta Resolução.

II – Comitê Gestor: instância de caráter executivo.

Art. 6º - O FÓRUM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, convocado pelo Presidente do Comitê Gestor.

Art. 7º - O FÓRUM elegerá o Comitê Gestor na Plenária do segundo semestre, para o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Art. 8º - O Presidente representará o FÓRUM e presidirá os seus trabalhos juntamente com os demais membros do Comitê Gestor.

Capítulo IV – Do Comitê Gestor

Art. 9º - O Comitê Gestor será composto por:

- I - 03 (três) representantes dos Coordenadores dos Cursos de Licenciatura,
- II - o Coordenador de Estágios do MEN/CED,
- III - 01 (um) representante do Colégio de Aplicação,

- IV - 01 (um) representante do Núcleo de Desenvolvimento Infantil,
- V - 01 (um) representante dos Técnicos com atuação na área pedagógica,
- VI - 01 (um) representante discente e
- VII - 01 (um) representante da Prograd.

§1º - O Comitê Gestor elegerá o Presidente entre seus membros.

§2º - Ao Presidente do Comitê Gestor será atribuída carga horária de 10 (dez) horas semanais.

§3º - Aos demais membros do Comitê Gestor será atribuída carga horária individual de 2 (duas) horas semanais.

Art. 10 - O Comitê Gestor se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 11 - São funções do Comitê Gestor do FÓRUM das Licenciaturas:

- I. Coordenar e executar as atividades do FÓRUM.
- II. Promover ações que integrem os vários setores da UFSC, responsáveis pelas Licenciaturas.
- III. Assessorar a Prograd na formulação de políticas para formação de professores.
- IV. Realizar encontros, debates, conferências e seminários, a partir de temas sugeridos pelo FÓRUM, para discutir e propor questões ligadas à formação do professor e aspectos gerais da Educação.
- V. Articular e fortalecer os programas que visem à ampliação do intercâmbio entre a Universidade (agente formador) e os Sistemas Educacionais (espaço do exercício profissional).
- VI. Divulgar projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados às diversas áreas das licenciaturas, incentivando a parceria com a rede pública de ensino.
- VII. Apoiar ações que visem à elaboração de projetos para melhoria da qualidade dos Cursos de Licenciatura.
- VIII. Socializar as ações do Comitê Gestor com o FÓRUM.
- IX. Acompanhar e divulgar a Legislação e as regulamentações referentes à Educação Básica e à formação de professores.

Art. 12 – A Prograd prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do FÓRUM DAS LICENCIATURAS e do Comitê Gestor.